



2 o. TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CALENDÁRIO DE DATAS ESPECIAIS 2009/2010

TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2009/2010 01/2010

1. VIGÊNCIA: O termo aditivo ora celebrado terá vigência de 12 meses, de 1º de julho de 2009 a 30 de junho de 2010.
2. ABRANGÊNCIA: O termo aditivo ora firmado abrange exclusivamente as empresas abaixo relacionadas, as quais outorgaram poderes ao **Sindicato do Comércio Varejista de Apucarana** para a celebração do ajuste ora definido, e os seus respectivos empregados que são representados pelo **Sindicato dos Empregados no Comércio de Apucarana**.

EMPRESAS	CNPJ
Barreto, Marin e Cia Ltda	76.124.379/0001-03
Camargo e Godim Ltda	10.834.861/0001-29
Eliana Pirelli Rech Confeccões	10.462.527/0001-91
Espaço da Casa Presentes e Decorações Ltda	02.351.711/0001-36
Fênix Estofados Ltda	10.943.422/0001-54
Gilmar Gildo da Silva e Cia Ltda	00.506.655/0001-36
Kanno e Manosso Ltda	07.512.350/0001-86
Kátia H. S. Costa	10.209.040/0001-00
M. G. Esportes Ind. E Com. Ltda – Brasil Sports	11.335.691/0001-09
Marchirre Com. Confeccões Ltda	05.541.110/0001-84
Márcia Eloísa Bovo Mendonça	04.563.845/0001-46
Medeiros e Gouveia Ltda	10.751.372/0001-03
Miziara Modas Ltda	00.602.170/0001-46
Nana Neném Confeccões Ltda	08.875.493/0001-15
Rangel e Rangel Com. Conf. Ltda	07.275.160/0001-92
Rob Confeccões Ltda	10.676.056/0001-14
Romatec Com. de Tec. E Conf. Ltda	02.051.157/0001-71
Samuelsson e Samuelsson Ltda	08.952.569/0001-14
Sueli Carmona Dias Couro	78.436.870/0001-03
V. D. S. Com. de Confeccões Ltda	03.291.172/0001-50



3. **CONDIÇÕES GERAIS :** As empresas relacionadas na cláusula 2 deste aditivo **poderão** elastecer a jornada de trabalho de seus funcionários nas datas e condições fixadas neste acordo;

3.1 O cumprimento da jornada estabelecida neste acordo é FACULTATIVO PARA AS EMPRESAS, que poderão optar por não trabalhar nas datas especificadas, ou trabalhar com a utilização de escalas de trabalho que utilizam apenas parcialmente o seu quadro de funcionários.

Para todos os funcionários que trabalharem nessas datas, terão direito às cláusulas e vantagens aqui estabelecidas na proporção do tempo que sua jornada for desempenhada;

4. **HORAS EXCEDENTES :** Quando não especificada de outra forma, as horas trabalhadas a mais deverão ser compensadas dentro do mês em que ocorrerem, caso contrário essas horas deverão ser pagas como extraordinárias na forma prevista na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – cláusula de ADICIONAL DE HORAS EXTRAS. Esta obrigação deixa de existir caso a empresa tenha instituído “Banco de Horas” na forma legal, ou como previsto na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – CLÁUSULA DE BANCO DE HORAS.

5. **JORNADA MÁXIMA DIÁRIA:** Não poderá ultrapassar a 10 horas diárias, conforme CLT;

6. **VALE TRANSPORTE:** Serão fornecidos os vale-transportes necessários ao deslocamento do funcionário entre sua residência e empresa na quantidade necessária para o cumprimento da jornada, sempre que necessário, na forma da lei vigente.

7. **CALENDÁRIO DE DATAS ESPECIAIS PARA O COMÉRCIO EM GERAL (EXCETO SUPERMERCADOS):** será realizada conforme a escala abaixo:

Mês	Dias	Observações
Julho/2009	04 e 11/07	Sábado até 18 horas
Agosto/2009	01 e 08/08	Sábado até 18 horas
	07/08	Sexta-feira até 22 horas - véspera do dia dos pais
Setembro/2009	05 e 12/09	Sábado até 18 horas
Outubro/2009	03 e 10/10	Sábado até 18 horas
Novembro/2009	07 e 14/11	Sábado até 18 horas



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE APUCARANA
 RUA OSVALDO CRUZ, 510 8º ANDAR CJ 803/804 cx. POSTAL 904
 86800-970 APUCARANA-PARANÁ FONE/FAX (Xx43) 3422-0172
 e-mail: seca-sindicato@uol.com.br
www.siecap.com.br
 Entidade sindical fundada em 01.01.1953
 Registro Carta Sindical 005.158.89417-6
 BASE TERRITORIAL: APUCARANA, MANDAGUARI,
 BOM SUCESSO, BOHRAZÓPOLIS, CALIFORNIA, CAMBIRA,
 FAXINAL, JANDAIA DO SUL, PALOPE, MARUMBI,
 MARILÂNDIA DO SUL, CRUZMALTINA, MAUA DA SERRA,
 NOVO ITACOLMI.

1953-2007
 54 ANOS

Dezembro/2009	05,12 e 19/12	Sábado até 18 horas
	26/12	Sábado das 9 às 13 horas
	07 a 23/12	Segunda a Sexta-feira, até 22 horas
	20/12	Domingo, até 18 horas
	24/12	Quinta-feira, véspera de Natal, até 18 horas
Janeiro/2010	02/01	Pós Ano novo, não haverá expediente, sendo a jornada utilizada para compensação de horas
	09 e 16/01	Sábado até 18 horas
Fevereiro/2010	06 e 13/02	Sábado até 18 horas
	15/02	Véspera de carnaval, não haverá expediente, sendo a jornada utilizada para compensações de horas
Março/2010	06 e 13/03	Sábado até 18 horas
Abril/2010	03 e 10/04	Sábado até 18 horas
Maio/2010	08 e 15/05	Sábado até 18 horas (obs: 15/05-sábado solidário) Sábado até 18 horas (obs: 15/05-sábado solidário)
	07/05	Sexta-feira até 22 horas - véspera do dia das mães
	05 e 12/06	Sábado até 18 horas



8. CALENDÁRIO DE DATAS ESPECIAIS EXCLUSIVA PARA OS SUPERMERCADOS: será realizada conforme a escala abaixo:

<u>Mês</u>	<u>Dias</u>	<u>Observações</u>
Dezembro/2009	20/12/2009 24/12/2009 31/12/2009	Domingo até 19:30 horas Quinta-feira até 19:30 horas Quinta-feira até 19:30 horas
Fevereiro/2010	15/02/2010	Véspera de Carnaval, abertura normal dos supermercados

9. APUCARANA LIQUIDA: no período entre 05/02/2010 a 07/02/2010 será realizada pelos Sindicatos Patronal e Laboras a campanha “APUCARANA LIQUIDA” , conforme a seguinte escala de jornada:

<u>Dia</u>	<u>Horário de Funcionamento</u>
05/02/2010 – sexta-feira	09:00 às 20:00 horas
06/02/2010 – sábado	09:00 às 20:00 horas
07/02/2010 – domingo	14:00 às 20:00 horas
07/02/2010 – somente supermercados	09:00 às 14:00 horas

10. FESTOQUE: As empresas aqui relacionadas que se inscreverem para participar da FESTOQUE – Feira de Ponta de Estoque da ACIA (Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Apucarana) poderão elastecer a jornada conforme o calendário do evento.



11. Os sindicatos signatários deste instrumento coletivo se comprometem a celebrar novos aditivos, se necessário, para fazer a inclusão de outras empresas e de seus respectivos empregados que queiram adotar as mesmas condições de trabalho aqui estabelecidas, desde que observadas as exigências legais necessárias.

O presente ajuste é considerado firme e valioso para abranger por seus dispositivos, todos os contratos individuais de trabalho firmados entre as empresas representadas pela Entidade Sindical da Categoria Econômica conveniente e os trabalhadores pertencentes à Categoria Profissional da respectiva Entidade Sindical.

Apucarana, 04 de Fevereiro de 2010.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE APUCARANA

DIOGO NAVARRO NETTO-PRESIDENTE

CPF: 120.187.679-68

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE APUCARANA

LUIZ FERNANDO MAMEDE MENDES-PRESIDENTE

CPF: 626.229.609-30